PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – DOC/TCE-MT
ED. Nº 1389 DE 29/06/18
PÁG(s) 19
Secretaria de Divisão Parlamentar
Câmara Municipal de AF/MT

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 197/2018

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 15 E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS 2º e 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

PROPONENTES: Vereadores: Emerson Sais Machado, Oslen Dias dos Santos (Tuti), Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida), Charles Miranda Medeiros, Demilson Nunes Siqueira, José Aparecido dos Santos (Cidão), Luiz Carlos de Queiroz, Marcos Roberto Menin, Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação ao artigo 15 e respectivo § 2º e 3º, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....

Art. 15. A eleição da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores para o segundo biênio, far-se-á na Ordem do Dia de uma determinada Sessão Ordinária do segundo ano de cada legislatura, após o recesso parlamentar de julho e antes da realização do pleito eleitoral da Justiça Eleitoral, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente, observada as regras de transição democrática de governo.

.....

§ 2º Caberá ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal, proceder a eleição e posse para a renovação da Mesa.

§ 3º Quinze dias antes da eleição da Mesa, o Presidente expedirá Portaria instruindo acerca dos procedimentos da eleição, dela devendo constar inclusive a data de sua realização.

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 02 de maio de 2018.

Vereador Emerson Sais Machado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Fls. 013

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1389 – Página 19
Divulgação sexta-feira, 29 de junho de 2018 Publicação terça-feira, 3 de julho de 2018

Anteprojeto de Engenharia – Peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico;

Cessão – Modalidade de movimentação de bens do acervo, com transferência gratuita da posse e integral assunção das responsabilidades inerentes ao bem por parte de quem o receber;

Comodato – Operação que resulta no empréstimo gratuito de coisas não fungíveis;

Contratação Integrada – Regime de execução em que a contratação envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

Contratação por Empreitada Integral – Regime de execução em que há a contratação de empreendimento em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até a sua entrega à DESENVOLVE MT em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratado; **Contratação por Preço Global** – Regime de execução em que a contratação se formaliza por preço certo e total;

Contratação por Preço Unitário – Regime de execução em que a c. ução se formaliza por preço certo de unidades determinadas;

Contratação por Tarefa – Regime de execução em que há contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de material;

Contratação Semi-integrada – Regime de execução em que a contratação envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

Contrato – Todo e qualquer ajuste firmado em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas e contrapostas;

Dirigente Máximo – Autoridade com maior poder de decisão, conforme competências definidas no Estatuto Social da DESENVOLVE MT;

Licitação – É o procedimento formal em que se convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

Licitação Deserta – Situação na qual não acudiram interessados ao certame;

Licitação Fracassada – Situação na qual todos os interessados restaram inabilitados ou tiveram suas propostas desclassificadas;

Matriz de Riscos – Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do c , impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual n .dade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das CONTRATADAS para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das CONTRATADAS para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Modelos Padronizados – Modelos de editais e contratos elaborados pela área de jurídica da DESENVOLVE MT contendo as cláusulas básicas que são adotadas nas licitações e contratações;

Obra – Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

Política de Compras Sustentáveis – Política instituída pela DESENVOLVE MT, com o objetivo de estabelecer o conjunto de princípios e diretrizes relacionado à sustentabilidade a ser considerado em todas as atividades da Instituição na aquisição de bens, serviços e obras e no relacionamento com fornecedores;

Projeto Básico – É o documento que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares e que possibilita à empresa proponente a avaliação do custo, dos métodos e do prazo para a execução da obra;

Projeto Executivo – Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

Sobre preço – Quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preço unitário de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global;

Superfaturamento – Faturamento por preço que gera dano ao patrimônio da DESENVOLVE MT caracterizado, por exemplo:

a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;

b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;

c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da CONTRATADA;

d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a DESENVOLVE MT ou reajuste irregular de preços.

Subsidiária - Empresa estatal cujo controle pertença direta ou indiretamente a empresa pública ou a sociedade de economia mista;

Sustentabilidade – Proposta de desenvolvimento que visa atender as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras, contemplando aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais;

Termo de Referência – É o documento que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares e que possibilita à empresa proponente a avaliação do custo, dos métodos e do prazo para a execução do objeto, utilizado em qualquer contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

DECISÃO

RESOLUÇÃO Nº 197/2018

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 15 E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS 2º e 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

PROPONENTES: Vereadores: Emerson Sais Machado, Oslen Dias dos Santos (Tuti), Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida), Charles Miranda Medeiros, Demilson Nunes Siqueira, José Aparecido dos Santos (Cidão), Luiz Carlos de Queiroz, Marcos Roberto Menin, Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação ao artigo 15 e respectivo § 2º e 3º, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....

Art. 15. A eleição da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores para o segundo biênio, far-se-á na Ordem do Dia de uma determinada Sessão Ordinária do segundo ano de cada legislatura, após o recesso parlamentar de julho e antes da realização do pleito eleitoral da Justiça Eleitoral, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente, observada as regras de transição democrática de governo.

.....

§ 2º Caberá ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal, proceder a eleição e posse para a renovação da Mesa.

§ 3º Quinze dias antes da eleição da Mesa, o Presidente expedirá Portaria instruindo acerca dos procedimentos da eleição, dela devendo constar inclusive a data de sua realização.

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 02 de maio de 2018.

Vereador Emerson Sais Machado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 166/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Resolução nº002/2017, que trata do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cuiabá;

Fls. 014